



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ..001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 315/2023**

01. OBJETO: Contratação de organização Cooperativa e/ou Associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis do município de Barra Mansa, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública.

A entrega da documentação para o credenciamento das organizações e/ou associações interessadas deverá ter início em **06 de fevereiro de 2023 e término em 23 de fevereiro de 2023**, na sede da Autarquia, sito na Av. Homero Leite, nº. 572, bairro Saudade, Barra Mansa – R.J., Barra Mansa – R.J., junto a Gerência de Materiais, de Segunda à Sexta Feira, no horário de 09:00 às 11:30 e 14:30 às 16:30.

O credenciamento permanecerá aberto a qualquer organização e/ou associações que preencha os requisitos exigidos neste edital e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer período da vigência do credenciamento.

Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Formulário para inscrição
- Anexo III Declaração única
- Anexo IV Termo de compromisso

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

PREÂMBULO

02. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA – S.A.A.E/B.M, torna pública a quem interessar que realizará, CREDENCIAMENTO de organização cooperativa e/ou associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis do município de Barra Mansa, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública, mediante as condições estabelecidas neste edital em conformidade com o artigo 24, XXVII, da Lei nº. 8.666/1993.

O presente edital estará disponível no site: <http://portaldatransparência.barramansa.rj.gov.br>, no menu “Licitações e Contratos / Lista Licitações”).

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 151/2022, de 22 de junho de 2022, será responsável pelos trabalhos da presente seleção.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

Baseia-se esta seleção nas condições acima e na inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

Valores (máximos) Fixado para o credenciamento: Valores constantes no termo de referência, item 4.2.

1. OBJETO:

O objeto do presente Edital é credenciamento de organização cooperativa e/ou associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis do município de Barra Mansa, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública, conforme termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Sejam formalmente constituídos por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.
- 2.1.2. Possuam infraestrutura para realizar a triagem/classificação, além do previsto no Termo de Referência no item 1.2.3 .
- 2.1.3. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados, e
- 2.1.4. Possuir instalações fixas, formadas de escritório, dependências para colaboradores (como por exemplo: refeitórios, vestiários, chuveiros, entre outros), galpão e possuir sede e escritório no município de Barra Mansa, comprovada há no mínimo 5 (cinco) anos.

Obs: A comprovação dos itens 2.1.1 e 2.1.2 será feita mediante apresentação do estatuto ou contrato social; o item 2.1.3 e 2.1.4 por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas (modelo único).

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

As cooperativas e/ou associações interessadas em participar da seleção deverão enviar a Comissão Permanente de Licitação a documentação, além das citadas nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4, abaixo relacionada em correio eletrônico (legível e em formato PDF) licitacao.saae@gmail.com ou entregar pessoalmente na sede da Autarquia.

1. Ficha de inscrição (Anexo I)
2. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso.
3. Documento oficial de identidade do representante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

4. Declaração de que dispõe de condições necessárias para a destinação de recicláveis gerados, bem como o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados (anexo III)
5. Balanço Patrimonial. conforme item 6.2.3 (1) do Termo de referência.
6. Certidões negativas de débitos com Fazendas Municipal, Estadual e Federal , conforme item 6.2.3 (5) do Termo de referência.
7. Cópia Licença Ambiental, conforme item 3.11 do Termo de Referência

4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Os documentos de inscrição e habilitação deverão ser enviados conforme descrito no item 3.1.
- 5.2. O envio deverá ser feito no período de 06 de fevereiro de 2023 à 23 de fevereiro de 2023.
- 5.3. Em qualquer momento durante o processo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os documentos originais para autenticação dos arquivos protocolados.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, que emitirá listagem das instituições aprovadas a partir de 06/02/2023 , na página da internet: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”.
- 6.2. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias, após a divulgação da listagem, para interposição de recurso administrativo em face do resultado da habilitação.
- 6.3. Após o transcurso do referido prazo, será publicado o resultado final das cooperativas e/ou associações habilitadas.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. Após análise da documentação, será homologada através de publicação, definindo a ordem das cooperativas, a aprovação da documentação e respectiva homologação.
- 7.2. A data, local e horário para envio da documentação será divulgado na internet, no endereço <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, bem como por meio de correio eletrônico enviado às entidades habilitadas.
- 7.3. A primeira entidade homologada firmará o Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo I, pelo período de 1(um) ano.
- 7.4. Caso seja do interesse da primeira colocada, poderá ser dada a oportunidade para que promova acordo para partilha dos resíduos recicláveis com as demais habilitadas, obedecendo-se a ordem de classificação.
- 7.5. As demais entidades comporão cadastro de reserva, classificado por ordem de homologação.
- 7.6. O prazo estipulado no item 7.3 poderá ser prorrogado, a critério das partes e mediante autorização do Diretor Executivo da Autarquia.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

- 8.1. Íntegra deste edital está disponibilizado no endereço eletrônico <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”.
- 8.2. O presente processo de credenciamento somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes.
- 8.3. A celebração do termo de compromisso não acarreta qualquer vínculo empregatício entre a Autarquia (SAAE/B.M.) e a Cooperativa e/ou associação e não gerará efeitos financeiros e/ou econômicos a esta Autarquia.
- 8.4. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso firmado com a primeira colocada, a Autarquia convocará as Cooperativas e/ou Associações que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.
- 8.5. Quando da realização de novo procedimento de habilitação não haverá nenhuma restrição para a participação da(s) associação(ões) ou cooperativa(s) que já tenha(m) firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade, porém será dada prioridade para as entidades não contempladas neste edital.
- 8.6. O Termo de Referência, anexo I. é parte integrante deste edital.
- 8.7. Com antecedência de até dois dias antes da data fixada para o recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.8. As penalidades previstas são as contidas artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 8.9. Qualquer esclarecimento poderá ser obtido por membro da CPL ou autor do Termo de Referência, pelo telefone (24) 3028-9906 e e-mail crs.saaebm@gmail.com.

Barra Mansa , 06 de fevereiro de 2023.

José Geraldo M. Salgado Santos
Coordenador Adm. Financeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO TRIAGEM, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência:

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO COOPERATIVA E/OU ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES E EQUIPARADOS, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PÚBLICA.

Para efeito deste documento define-se como:

1.1.1. Processamento de resíduos: recepção, seleção e manuseio (triagem), eventual pré-condicionamento, prensagem, enfardamento, armazenamento temporário; destino correto do material.

1.2. A quantidade média estimada de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos coletadas no Município, a serem processados pela organização a ser contratada é de no mínimo 60 toneladas, podendo chegar a 400 toneladas por mês de acordo com o Plano Municipal de Coleta Seletiva.

1.2.1. A contratada deverá empregar pessoal habilitado e idôneo.;

1.2.2. A contratada deverá manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação do serviço adequado;

1.2.3. A contratada deverá possuir instalações fixas, formadas de escritório, dependências para colaboradores (como por exemplo: refeitórios, vestiários, chuveiros, entre outros), galpão e possuir sede e escritório no município de Barra Mansa, comprovada há no mínimo 5 (cinco) anos. As instalações deverão ser disponíveis para a realização da vistoria pela Contratante em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

1.2.4 A Contratada deverá apresentar ao SAAE, um Relatório mensal da quantidade de resíduos processados, quantidade de resíduos valorizados (vendidos ou a serem vendidos), assim como quantidade de rejeitos gerados e enviados à disposição final ambientalmente adequada, bem como descrição das atividades e dos serviços prestados;

1.2.5 É expressamente proibido o recebimento de Resíduos Classe I (NBR 10004/2004), bem como os resíduos contemplados por logística reversa e/ou legislação específica, tais como: agrotóxicos (seus resíduos e embalagens), óleos lubrificantes (seus resíduos e embalagens), lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, pneus, entre outros;

1.2.6 Também é expressamente proibido o recebimento de Resíduos de Construção Civil (RCC), resíduos provenientes de atividades de mineração e Resíduos de Serviços de Saúde, conforme a RESOLUÇÃO nº 358/05 – CONAMA

1.2.7 Caso sejam encontrados Resíduos Classe I em meio aos demais resíduos provenientes da coleta seletiva pública, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, embalagens de agrotóxicos, embalagens de óleo lubrificante, entre outros, a contratante deverá ser comunicada imediatamente.

1.2.8 Os resíduos sólidos recicláveis misturados com resíduos orgânicos (rejeitos) que não podem ser reaproveitados deverão ser encaminhados para destinação final adequada. O tempo de armazenamento de resíduos e rejeitos deverá ser o mínimo possível, de forma a garantir a não geração de odores, de efluentes líquidos, atração de vetores e incômodos a população e aos associados/cooperados.

1.2.9 É expressamente proibido o armazenamento, mesmo que por pouco tempo, de resíduos e materiais em local descoberto e sem impermeabilização, exceto materiais que não acumulam água;

1.2.10. É expressamente proibido o descarte ou encaminhamento para Aterro Sanitário de qualquer tipo de resíduo sólido reutilizável e/ou reciclável, ainda que de determinado tipo específico de material que possua baixo valor de comercialização, exceto aqueles em que, após diversas tentativas, não se tenham obtidos compradores no mercado, dadas as dificuldades de reciclagem, desde que autorizado previamente pela contratante.

1.2.11. A Contratada deverá manter a segurança da área destinada à Central de Triagem, ficando proibida a entrada de pessoas não autorizadas e animais. A área deverá ser devidamente isolada e sinalizada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

1.2.11.1 As visitas educativas na Central de Triagem deverão ser autorizadas e acompanhadas pela Contratante;

1.2.12. Não poderá ser recebido material reciclável além da capacidade de triagem e expedição;

1.2.13. Todos os associados ou cooperados e funcionários da instituição, relacionados direta ou indiretamente à atividade, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme normas e leis de segurança vigentes;

1.2.14. A área da central de triagem deverá ser limpa periodicamente, bem como seus acessos. Devem também ser recolhidos eventuais resíduos espalhados no entorno;

1.2.15. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local da central de triagem e seu entorno deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001/90;

1.2.16. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo a quantidade, em massa (em quilogramas) dos resíduos provenientes do serviço de coleta seletiva descarregados nas suas dependências, de acordo com os comprovantes de pesagem emitidos;

1.2.17. Todo o custo de instalação, manutenção e calibração da Balança Rodoviária será por conta da CONTRATADA.

1.2.17.1. Caso julgue mais viável, a CONTRATADA poderá terceirizar o serviço de pesagem dos resíduos, mas arcará com esses custos.

2 – JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais;

CONSIDERANDO que um dos principais desafios da gestão dos resíduos sólidos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais recicláveis ou reaproveitáveis e a redução de aterramento de resíduos recicláveis. Conseqüentemente, o aumento do percentual de retorno ao ciclo produtivo dos materiais recicláveis leva ao aumento da vida útil da Central de Tratamento de Resíduos de Barra Mansa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.305/2010 prevê em seu Art. 6º, no inciso VIII, como um dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.305/2010 prevê, em todo seu conteúdo, e principalmente no âmbito da responsabilidade compartilhada, o incentivo a integração e a formalização de parceria entre os setores público e privado, e destes com associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, como forma de alcançar níveis crescentes de desempenho na recuperação de resíduos e no encaminhamento destes para as linhas produtivas de reaproveitamento e de reciclagem;

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.666/1993 prevê no inciso XXVII do art. 24 a dispensa de licitação para contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

Diante do supracitado, devendo a Administração Pública oferecer à população um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo, por tratar-se de serviço essencial, justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência para instrução de procedimento de contratação do objeto supramencionado.

3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de Processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, domiciliares ou equiparados deverão ser executados de acordo com este Termo de Referência;

3.2 Ressalta-se que somente poderá realizar serviços de coleta seletiva porta-a-porta, entidade devidamente contratada pelo Município para esta finalidade, sendo objeto de Edital distinto deste, ou seja, outro Procedimento/Edital específico para os serviços de coleta seletiva pública.

3.3 A Contratada deverá ser do Município de Barra Mansa/RJ para a execução do contrato com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e a Contratante, com atendimento de segunda a sexta-feira, em horário comercial, assim como um telefone para contato e fornecer o(s) número(s) para a Contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

3.4 A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente, aos seus colaboradores e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores. A Contratada será a única responsável pelos serviços objetos deste Edital, estando o Município isento de qualquer responsabilidade ambiental sobre os mesmos.

3.5. Para a execução dos serviços, a contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos/maquinários e pessoal abaixo relacionados:

- Uma (01) esteira de triagem de no mínimo seis (06) metros de comprimento;
- Duas (02) prensas enfardadeiras com capacidade mínima de 200 kg;
- Recipientes para armazenamento temporário de resíduos coletados e de rejeitos, em número suficiente e adequado à capacidade de triagem e expedição, como por exemplo: contentores, big bags, tambores metálicos, bombonas plásticas, entre outros;
- Um (01) profissional responsável (diretor), cooperado ou contratado, para supervisão da execução dos serviços;
- Um (01) profissional responsável pela gestão administrativa (Diretor/Gerente/Assistente Administrativo);
- Associados ou cooperados que realizarão os serviços de processamento de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, em número mínimo de vinte (20) associados/cooperados.

3.6. As marcas, os modelos, e outras características dos equipamentos/maquinários propostos para a realização dos serviços ficam a critério da Contratada, desde que observadas às exigências e condições expressas no Termo de Referência.

3.7. A entidade contratada deverá prestar os serviços de acordo com as definições e critérios da Lei nº 12.305/10 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 11.445/07 (Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico), ANBT NBR 10.004/04 (Estabelece a Classificação dos Resíduos Sólidos), ABNT NBR 11.174/90 (Armazenamento de Resíduos Classe II-A e Classe II-B), ABNT NBR 13.221/94 (Transporte de Resíduos – Procedimento), ABNT NBR 13.463/95 (Coleta de Resíduos Sólidos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

– Classificação), ABNT NBR 12.980/93 (Coleta, varrição e acondicionamento de Resíduos Sólidos Urbanos) e especificações deste Edital.

3.8 A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo a quantidade, em massa (em quilogramas) dos resíduos provenientes do serviço de coleta seletiva pública descarregados nas suas dependências, de acordo com os comprovantes de pesagem emitidos. Os relatórios deverão indicar pelo menos: a data de coleta, veículo/modelo (com placa), horário de descarga no galpão, indicação da origem (setores de coleta pública), entre outros dados, à critério da Fiscalização da Contratante;

3.9 A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo a quantidade, em massa (em quilogramas) dos resíduos provenientes de coleta seletiva realizada em grandes geradores e descarregados nas suas dependências. Os relatórios deverão indicar pelo menos: a data de coleta, veículo/modelo (com placa), horário de descarga no barracão, tipo(s) de material(is), se possível, a origem dos resíduos com nome e razão social da empresa/grande gerador, entre outros dados, à critério da Fiscalização da Contratante;

3.10 Fica estabelecido índice mínimo de separação (valorização) de 75% de eficiência de separação de materiais a serem comercializados, em relação ao quantitativo total que mensalmente adentra ao barracão da Contratada para o serviço de processamento de resíduos;

3.10.1. Consequentemente, o índice máximo estabelecido para fração 'rejeitos' é de 25% em relação ao quantitativo total que mensalmente adentra ao barracão da Contratada para o serviço de processamento de resíduos potencialmente recicláveis/reutilizáveis;

3.11 A Contratada deverá apresentar cópia da Licença Ambiental referente aos serviços objeto deste Edital;

3.12 A Contratada deverá apresentar prestação de contas bimestralmente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, com planilhas indicando os valores das remunerações recebidas do Poder Público e de terceiros (inclusive do setor privado), os valores das despesas e das remunerações e divisão de sobras repassadas aos cooperados/associados, devidamente instruída com notas fiscais, recibos de honorários, etc., sob pena de rescisão do contrato administrativo;

3.13 A regularidade das contas será verificada pela Contratante, de forma permanente, através da Coordenadoria de Resíduos Sólidos, designadas para acompanhamento, inclusive, com o fim de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

verificação junto aos cooperados/associados sobre a veracidade do repasse e da divisão de sobras, bem como sobre a regularidade do vínculo associativo dos cooperados/ associados;

3.14 A Contratada deverá apresentar semestralmente ao SAAE de Barra Mansa fotocópias das atas das Assembleias (Extraordinárias e/ou Ordinárias) que versem sobre a destinação das sobras;

3.15 A Contratada deverá efetuar a comercialização de resíduos processados e enfardados somente para pessoas jurídicas devidamente licenciadas e autorizadas a funcionar perante os órgãos competentes, possuidoras da devida documentação exigida nos termos da legislação vigente (como por exemplo: licença ambiental do órgão ambiental estadual, Alvará de Funcionamento municipal, Alvará de Vigilância Sanitária, etc.); exceto os resíduos reutilizáveis em pequena escala reaproveitados por pessoas físicas;

3.15.1 A Contratada deverá possuir cadastro dos compradores autorizados com, no mínimo, as seguintes documentações dos mesmos: contrato social, CNPJ, alvará e licença ambiental válida.

3.16 A Contratada deverá apresentar sempre que solicitado à fiscalização do SAAE/BM, juntamente com os relatórios mensais, cópias das licenças ambientais e/ou autorizações de funcionamento das pessoas jurídicas para as quais a contratada efetua a comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis valorizados.

3.17 A Contratada poderá acionar o SAAE para auxiliar na fiscalização dos grandes geradores.

4. VALORES E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A remuneração dos serviços objeto deste Termo de Referência se dará conforme a Planilha 01 (Planilha de Composição de Custos).

4.1.1 A remuneração abrangerá valor expresso por quantidade/peso de resíduos que entrarem no galpão para triagem.

4.2 Valor Previsto por Tonelada: R\$ 688,12 (Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Doze Centavos), que foi calculado por meio de planilha de composição de custos (Planilha 01).

4.3 O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na legislação pertinente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

4.4 Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta;

4.5 Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do INCC-M da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 No ato da assinatura do contrato a Cooperativa ou Associação de Catadores que tenha sido habilitada deverá apresentar Cópia da Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente e exigida nos termos da legislação vigente para as atividades de armazenamento temporário de resíduos e operação de unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos, em nome da organização e para o endereço de funcionamento de suas instalações.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa:

a. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos e, no respectivo Contrato;

b. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;

c. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados;

d. Notificar a Contratada, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;

e. Monitorar, a execução do contrato e seus anexos, visando orientar quanto ao relatório a ser entregue, de forma a possibilitar as ações de medir, monitorar e avaliar as atividades realizadas pela organização;

f. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

g. Retirar periodicamente os rejeitos e materiais não recicláveis e sem valor comercial no galpão da CONTRATADA com frequência adequada para não gerar problemas de ordem sanitária ou ambiental.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

h. Desenvolver uma política de ações diversas que visem a conscientização da população sobre a importância da adoção de hábitos corretos relativos à questão do lixo e da limpeza urbana;

i. Promover, na medida do possível, campanhas educativas através dos meios de comunicação;

j. Realizar atividades nas escolas municipais, estaduais e particulares com o objetivo de levar informações aos alunos e professores sobre o tema resíduos sólidos para formar multiplicadores, além de auxiliar as escolas na implantação de seus Programas de Coleta Seletiva;

k. Auxiliar a Contratada na implantação da coleta seletiva de materiais recicláveis e óleo de cozinha usado nos grandes geradores (empresas e edifícios), através de seus contatos, diagnósticos, fiscalização e apoio técnico;

l. O SAAE-BM deverá indicar 1 (um) técnico, que acompanhará todo processo, seja na venda de materiais, capacitação de recursos humanos, contabilidade, fiscalização interna, enfim, todas as ferramentas administrativas que garanta o bom andamento, funcionamento e desempenho do contrato;

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Fornecer uniformes, crachás, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), materiais de higiene e limpeza e demais materiais adequados ao serviço, para garantir a segurança e bem-estar dos cooperados/associados;

b. Realizar suas atividades somente com seus cooperados/associados e funcionários, sendo vedada a utilização de mão de obra de pessoas alheias aos seus quadros e de menores de 18 (dezoito) anos.

c. Respeitar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em estrita observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de saneamento básico, de gestão de resíduos sólidos, de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal;

d. Fazer gestão administrativa e operacional para o trabalho da equipe e dos catadores, organizados em sistema de cooperativas e associações de trabalhadores;

e. Zelar pela integridade do espaço e realizar a limpeza diária necessária para o uso adequado e conservação do espaço;

f. Assegurar aos cooperados/associados os meios necessários para a adequada separação, armazenamento temporário e destinação dos resíduos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

g. Assumir todos os encargos previdenciários e demais obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus cooperados/associados e funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o SAAE-BM;

h. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus cooperados/associados e funcionários no desempenho dos serviços, em conexão ou contingência;

i. Assumir todos os encargos, taxas, tributos e contribuições de possível demanda trabalhista, cível ou penal, da associação/cooperativa assim como às relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção ou conexão;

j. Responsabilizar-se pela manutenção legal da cooperativa/associação e a presunção de veracidade dos documentos encaminhados e entregues à Contratante;

k. Conduzir e executar os serviços, utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para o alcance dos resultados e em conformidade com as ações descritas neste documento;

l. Executar, com exclusividade, o objeto do contrato, sendo vedada a subcontratação dos serviços objeto do contrato.

m. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar ao Município, ou a terceiros por si ou representantes na execução dos serviços do objeto deste documento, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

n. Permitir quaisquer verificações determinadas pelos executores do contrato, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados, além de remeter-lhes mensalmente a relação dos cooperados/associados e funcionários admitidos, demitidos (inc. II, do art. 21, da Lei nº 5.764/1971) no período com cópias de atas, quando for o caso, balanços e relatórios do exercício social e parecer do Conselho Fiscal;

o. Apresentar à Contratante, bimestralmente, prestação de contas, com planilhas indicando os valores das remunerações recebidas do Poder Público e de terceiros (inclusive do setor privado), os valores das despesas e das remunerações e divisão de sobras repassadas aos cooperados/associados (rateio), se houver.

p. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

q. Comunicar e justificar com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à Contratante por meio escrito ou eletrônico com comprovante de comunicação, quando houver impedimento em receber os resíduos provenientes dos serviços de coleta seletiva;

r. Comunicar à contratante, quando houver redução significativa do volume e queda de qualidade dos resíduos recebidos;

s. As pessoas jurídicas para as quais a cooperativa ou associação efetuem a comercialização de resíduos recicláveis e reutilizáveis devem estar devidamente licenciadas e autorizadas ao funcionamento perante os órgãos competentes.

t. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

u. A Contratada deverá designar um preposto (gerente ou diretor) para fins de representá-la junto à contratante, com amplos poderes para tudo que se relacione com a execução dos serviços.

6.2.1 Compete a CONTRATADA divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

6.2.2 Além das obrigações já citadas, caberá, também, a contratada, as seguintes obrigações:

- a) A CONTRATADA deverá providenciar para que a descarga dos caminhões seja feita com rapidez e presteza para que os caminhões possam voltar logo ao trabalho evitando atrasos na coleta seletiva;
- b) Separar os materiais recicláveis segundo características de sua composição (matéria-prima) e de outras, de modo a atender o mercado comprador;
- c) Preparar o material já selecionado através de prensagem, enfardamento, e de outros processos que se fizer necessário ao enquadramento nas exigências dos mercados e melhores condições de venda;
- d) A triagem deverá ser feita em mesa separadora, esteira separadora ou em pátio coberto;
- e) Os cooperados da Central de Triagem deverão manter sempre os seus locais de trabalho limpos e organizados, sem materiais espalhados e os big bags deverão permanecer fechados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

- f) A CONTRATADA deverá conservar seu local de domínio, mantendo a ordem e condições ocupacionais e sanitárias para pleno desenvolvimento dos trabalhos;
- g) A CONTRATADA deverá primar pela pontualidade e eficiência nos serviços internos e externos, visando atender a população de forma objetiva e respeitosa;
- h) A CONTRATADA deverá segregar e armazenar os resíduos reutilizáveis e recicláveis adequadamente e de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho e de meio ambiente, promovendo sua retirada do local de forma a garantir a qualidade sanitária e ambiental do espaço e possíveis perdas por sinistros;
- i) Impedir que no local de triagem ou outro, sejam lançados ou armazenados resíduos em desconformidade com a orientação do SAAE-BM;
- j) Comunicar ao SAAE-BM sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na área de domínio da CONTRATADA;
- k) Cumprir rigorosamente as normas de destinação dos resíduos sólidos recicláveis estabelecidas pelo SAAE-BM;
- l) Garantir que os cooperados utilizem corretamente os uniformes e EPI's, principalmente calçados fechados, não sendo permitidas sandálias ou similares;
- m) Garantir que todos os cooperados utilizem bonés, camisas e/ou coletes identificando o Programa de Coleta Seletiva;
- n) Cumprir as obrigações previstas na Lei Federal nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, Estatuto e outras disposições legais que o regulamentem, bem como outras legislações e normas pertinentes ao cooperativismo;
- o) A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores técnicos do SAAE-BM, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo a todas as suas dependências e a todos os documentos administrativos, contábeis e financeiros, podendo os técnicos efetuar cópias dos mesmos caso julguem necessário à avaliação e ao bom andamento do convênio, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, objeto desse presente instrumento;
- p) Responsabilizar-se por atos praticados por seus cooperados, tanto no serviço de coleta, quanto nos serviços internos e no uso dos equipamentos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

- q) Promover a educação cooperativista e participar de campanhas de expansão do cooperativismo e de modernização de suas técnicas;
- r) Acompanhar a execução dos serviços por parte de todos os seus cooperados, para que cumpram as normas ambientais, de saúde e de segurança do trabalho vigentes;
- s) Cumprir todas as cláusulas inerentes ao Estatuto da Cooperativa, mantendo-o em dia com a Legislação Cooperativista e Trabalhista e demais normas e leis vigentes;
- t) Realizar os devidos registros da CONTRATADA nas entidades de classe relativas ao Cooperativismo;
- u) Realizar os devidos registros contábeis de suas operações como compras, vendas, prestação de serviços, doações em dinheiro ou equipamentos, com emissão de notas fiscais e recibos, mantendo arquivo devidamente organizado com balancetes mensais e Balanço Anual. Ficam proibidas quaisquer operações financeiras e patrimoniais sem os devidos registros contábeis fiscais.
- v) Executar de forma rápida, em no máximo 03 (três) dias a triagem e o enfardamento de todo o material depositado no galpão, seja dos grandes geradores, escolas, órgãos públicos ou da coleta porta a porta, ou ainda de outros fornecedores que venham a entregar materiais recicláveis no Galpão;
- w) Em hipótese alguma poderá haver materiais espalhados no chão. Todos os materiais deverão estar armazenados em big bags bem fechados, promovendo sempre um ambiente organizado e evitando acúmulos de água e proliferação de mosquitos;
- x) A CONTRATADA zelar para que haja rapidez no processamento dos materiais recicláveis, não podendo haver acúmulo de materiais brutos e materiais já triados e nem acúmulo em grande quantidade nas prensas. Caso isso aconteça, ficam autorizados os técnicos do SAAE-BM, independente de quaisquer reclamações de cooperados, a promoverem junto com a Diretoria ou com os responsáveis pelo pátio o andamento na pesagem e processamento dos materiais, dando assim celeridade na logística e evitando acúmulos e paralisações da coleta seletiva;
- y) Ficam autorizados os técnicos do SAAE-BM a interferir em quaisquer fases da logística interna de processamento de materiais recicláveis na CONTRATADA para dar andamento, celeridade e organização do trabalho diário, evitando assim paralisações ou atrasos da coleta seletiva;

6.2.3 A CONTRATADA deverá encaminhar ao SAAE-BM mensalmente os seguintes documentos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

1. Balanço Patrimonial anual, subsequente ao exercício fiscal;
2. Balancete mensal contábil devidamente assinado e com parecer do Conselho Fiscal;
3. Relatório mensal de vendas dos materiais recicláveis ou de prestação de serviços com os respectivos números de notas fiscais, relatando cada venda;
4. Cópias de todas as notas fiscais e cupons fiscais emitidos no mês (vendas, entradas e serviços);
5. Certidões negativas de débitos com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
6. Relatório mensal de pagamento dos cooperados, explicitando a forma de pagamento (se produção ou rateio), informando se houve distribuição de lucros ou perdas;
7. Relatório mensal com o número de cooperados por faixa etária de idade e por sexo, devidamente cadastrados, informando ainda os ativos e inativos. Informar ainda no relatório, os cooperados admitidos e excluídos do quadro de cooperados no mês;
8. Informar e encaminhar ao SAAE-BM cópia da ata sempre que for realizada Assembleia Geral de Cooperados, principalmente os referentes à mudança de dirigentes e prestação de contas, que deverão ser entregues devidamente registradas no Órgão competente;

6.2.4 O local onde se localiza a cooperativa deverá ser dotado de balança com capacidade para pesagem para os veículos coletores ao final de suas jornadas de trabalhos, cuja implantação da mesma será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.4.1 A CONTRATADA poderá terceirizar o serviço de pesagem, desde que arque com todos os custos desta terceirização.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da Coordenadoria de Resíduos Sólidos, exercerá a Gestão e Fiscalização do contrato resultante deste processo de contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem:

- Na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato e deste Termo de Referência e Projetos Básicos;
- No registro de todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- Cumprir e fazer cumprir os princípios da honestidade, probidade, lealdade e boa-fé;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Constituição Federal;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Federal nº 12.305/2010 e seu Decreto Regulamentador nº 10.936/2022, e eventuais alterações;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- Cumprir e fazer cumprir as demais Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros em vigência, pertinentes à contratação;
- Fiscalizar se a quantidade/peso de resíduos comercializados/remunerados guarda correspondência com os controles de pesagem de entrada e saída de resíduos recicláveis.

7.3. A existência e a atuação da fiscalização por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

7.4. A Contratada deverá permitir que servidores, funcionários, engenheiros e demais profissionais enviados pela Contratante, a qualquer tempo, inspecionem a execução dos serviços.

7.5. Qualquer dos serviços do objeto contratual que apresente defeitos, vícios ou incorreções reveladas durante o andamento da execução dos serviços, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos pela Contratada, tão logo seja expedida por parte da fiscalização a respectiva notificação, livre de qualquer ônus financeiro para a Contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

7.6. A Contratada é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios, laudos, etc. que se fizerem necessários nos serviços ou nos equipamentos utilizados. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da Contratada.

7.7. A Contratante e a Contratada, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização da Contratante elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

7.8. Toda a comunicação oficial entre a Contratante e a Contratada deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de notificação, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento por parte da Contratada.

7.9. A fiscalização exercerá rigoroso controle com relação às quantidades e à qualidade dos serviços realizados.

7.10. A Contratada deverá cooperar quanto à observância da preservação ambiental nas áreas de trabalho, mitigando todos os efeitos adversos que por ventura ocorram.

7.11. A Contratada deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços à fiscalização da Contratante, quando solicitados, sob pena de aplicação de multas, caso não atenda as exigências.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aquelas previstas no Edital, consubstanciadas com a legislação correlata.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PENALIDADES A SEREM IMPOSTAS PELA CONTRATANTE

10.1 Para fins de classificação de irregularidades ou inexecuções pontuais (ou seja, descumprimento de obrigações) praticadas pelas CONTRATADA, a fim de garantir melhor dinâmica no cumprimento das obrigações contratuais por parte da(s) CONTRATADA, elencamos a seguir a classificação das irregularidades passíveis de imposição de penalidades, inclusive multas e rescisão do instrumento contratual, por parte da CONTRATANTE de acordo com o grau da irregularidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

I. Irregularidades Leves:

a) Uniforme em más condições de conservação, aspecto e higiene (sujos, rasgados, sem identificação da contratada e etc.).

b) Não atendimento às recomendações técnicas e administrativas emanadas pela Contratante;

II. Irregularidades Médias:

a) Permitir que o associado utilize EPI sem a devida funcionalidade e/ou em mau estado de conservação;

b) Permitir que o associado deixe de utilizar uniforme fornecido;

c) Deixar de efetuar a devida limpeza e organização dos pátios e barracões;

d) Deixar de acondicionar o rejeito na forma pré-determinada pela CONTRATANTE.

e) Deixar de separar todo e qualquer material potencialmente reciclável e/ou reutilizável, exceto aqueles sem mercado comprador, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

f) Permitir a permanência de menor de idade no interior e/ou pátio dos barracos de triagem, à exceção de visitas guiadas de educação e/ou sensibilização ambiental;

III. Irregularidades Graves:

a) Permitir que o cooperado deixe de utilizar os EPIs fornecidos;

b) Deixar de fornecer uniforme aos cooperados;

c) Não exercer a moralidade e o profissionalismo;

d) Interferir ou impedir o trabalho da fiscalização;

e) Agredir verbalmente a quem quer que seja (municípios, fiscais da contratante e demais agentes vinculados ao serviço);

f) Executar carga e descarga em local diferente do pré-determinado;

g) Permitir o uso de bebidas alcoólicas/drogas durante o expediente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

h) Permitir que o cooperado se apresente ao trabalho alcoolizado ou sob efeito de drogas;

IV. Irregularidades Gravíssimas:

a) Deixar de fornecer EPI aos cooperados;

b) Agredir fisicamente a quem quer que seja (munícipes, fiscais da contratante e demais agentes vinculados ao serviço);

c) Fumar no interior do galpão;

d) Utilizar-se de mão de obra infantil;

e) Obstruir a rota de fuga e o acesso aos extintores;

f) Operar com motorista sem habilitação específica; e

g) Transferir, parcial ou integralmente serviços, ou sublocar, o objeto deste contrato.

h) Fornecer falsa declaração, informações falsas ou fraudar dados, como por exemplo relativamente à: relatórios e planilhas de divisão das sobras entre associados/cooperados; quantitativo de resíduos que adentram ao barracão para o serviço de processamento; quantitativo de resíduos selecionados e comercializados; acerca de procedência de resíduos de grandes geradores, acerca de quantitativo de rejeitos destinados à coleta e transporte para destinação final ao Aterro Sanitário, entre outros.

i) Ignorar as recomendações técnicas e administrativas emanadas pelo Contratante;

10.2. A CONTRATANTE aplicará Advertências por meio de Notificações à CONTRATADA pelo descumprimento das exigências elencadas neste Termo de Referência. Persistindo o descumprimento para além do prazo estabelecido na Notificação para a regularização, serão impostas multas POR EVENTO e POR DIA (cumulativamente) à CONTRATADA sobre o valor global do mês de referência da execução dos serviços, de acordo com o grau das irregularidades estabelecido, a saber:

a) Penalidades para irregularidades Leves: 1,00% (um por cento);

b) Penalidades para irregularidades Medias: 2,00% (dois por cento);

c) Penalidades para irregularidades Graves: 4,00% (quatro por cento);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

d) Penalidades para irregularidades Gravíssimas: 5,00% (seis por cento).

10.3. As penalidades pontuais elencadas no subitem anterior não eximirão a CONTRATADA de demais sanções previstas em lei.

10.4. O cometimento de qualquer uma das infrações previstas nas Alíneas “b”, “d”, “f”, “g” e “h” do inciso IV (Irregularidades Gravíssimas) da Cláusula 10, item 10.1 deste Termo de Referência dará causa a rescisão do Contrato, com a devida instrução através de processo administrativo.

11. DOS ASPECTOS TRABALHISTAS

11.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, subcontratados e cooperados, inclusive em eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguido solidariamente o SAAE-BM e os empregados, subcontratados ou cooperados da CONTRATADA, seja a que título for.

11.2 A CONTRATADA selecionará, sob sua inteira responsabilidade, como única empregadora, a mão-de-obra que julgar necessária à execução dos SERVIÇOS, obrigando-se a cumprir com todas as exigências trabalhistas e previdenciárias caso haja contratação direta de pessoas, pagando os respectivos encargos, declarando, sob as penas da lei, que não utiliza, em nenhuma hipótese, mão-de-obra infantil e análoga a escravidão em sua cadeia produtiva, inclusive em suas relações com parceiros.

11.3 A CONTRATADA obriga-se ainda a fazer com que seus subcontratados cumpram o disposto no item acima, relativamente à mão-de-obra por eles utilizada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da Contratação correrão dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/BM, no exercício do ano de 2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

ANEXO II –FICHA DE INSCRIÇÃO / DADOS REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal

Nome do Representante:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Telefone(s):

Tem procuração: () Sim () Não

Dados da Cooperativa e/ou Associação

Nome da Cooperativa/Associação:

Endereço:

Telefone(s):

e-mail:

Data da constituição da entidade:

Quantidade de cooperados/associados:

Possui sede própria, conforme item 1.2.3 do T. de Referência () Sim () Não

Barra Mansa,

Assinatura Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA CREDENCIAMENTO Nº

OBJETO:.....

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.____.____-__, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data
inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo.

- Que não está impedida de participar de contratar com a Administração Pública em razão de
penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

- Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto do edital de
chamamento e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de
fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que
deverá ser apresentada para fins habilitação (pleno conhecimento e atendimento às condições
do edital).

- declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.
1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista
em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de
julho de 1991 e art. 63, IV da 14133/21.

- Declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de
quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º
de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das
disposições das regras anticorrupção.

- Declara que dispõe dos equipamentos, maquinários e profissionais relacionados no item 3.5. do Termo de
Referência.

- Declara de que dispõe de condições necessárias para realização de destinação de recicláveis,
bem como realizada o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados.

- Declara possuir instalações fixas, formadas de escritório, dependências para colaboradores (como
por exemplo: refeitórios, vestiários, chuveiros, entre outros), galpão e possuir sede e escritório no
município de Barra Mansa, comprovada há no mínimo 5 (cinco) anos.

..... / Local/Data

.....

(Representante Legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso para prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública que entre si fazem o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa e a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, sediado na Av. Homero Leite, 572, bairro Saudade, Barra Mansa – R.J., Cep. 27345-350, cadastrada no CNPJ. sob o nº. 29.053.402/00014-36, neste ato representada por seu Diretor Executivo,,, inscrito no CPF sob o nº..... e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, inscrita no CNPJ nº., com sede na rua, CEP, no Município de, neste ato representada por, portador da C.I. nº....., CPF nº....., conforme resultado do procedimento de credenciamento nº....., com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto contratação de organização Cooperativa e/ou Associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis do município de Barra Mansa, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA:

3.1. Executar as atividades previstas no Termo de Referência, com observância ao objeto pactuado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

3.2. O Termo de Referência, anexo I, faz parte integrante deste Termo de Compromisso.

4 – CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA AUTARQUIA:

4.1. Obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante Termo Aditivo, por ato unilateral da Administração, caso de trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes, após parecer da Coordenadoria Jurídica.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso correrão dos recursos , conforme previsto no item 12 do Termo de Referência.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1.1. Por interesse das partes, mediante comunicação formal e justificativa, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

7.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da Associação ou Cooperativa;

7.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do procedimento administrativo de gestão, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Em caso de rescisão, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa poderá convocar outra Associação ou Cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem de homologação, para dar continuidade ao objeto deste Termo de Compromisso ou dar início a novo procedimento de seleção.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

8.1. O presente Termo de Compromisso <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	315/2023
Folha:	

8.2. A assinatura do presente Termo de Compromisso, bem como os resultados alcançados serão divulgados nos meios de comunicação oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa.

9 – CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento que não puderem ser administrativamente solucionados.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em vias.

Barra Mansa,